

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 036/2012
CARTA CONVITE Nº 005/12

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 005/2012

OBJETO: “Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância, e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal”

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 26/04/2012

HORÁRIO: 14:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato (anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 036/2012
CARTA CONVITE Nº 005/12

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Gabinete do Prefeito

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.*

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 036/2012/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: prefeitura@matupa.com / pref.atendimento@matupa.com
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 26 DE ABRIL DE 2012.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 14:00 h.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente CPL

EDITAL Nº 036/2012
CARTA CONVITE Nº 005/12

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 26 de Abril de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto “**Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e Prestação de Serviço assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal.**”

2.2 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:

Cód. Geral: 02.001.04.122.001.2001 339036 “018”

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município.

2.4 - Para efeito da aquisição, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 – O valor global máximo aceito para esta licitação será de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**.

2.6 – O prazo para execução dos serviços terá início a partir da assinatura do competente contrato e emissão da ordem de serviço, com duração **até 31 de Dezembro de 2012**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3.2 - Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma proponente;

3.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:30 de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhadas a esta administração para sanar, dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação no certame a licitante deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos da proponente.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28)

Pessoa Física

- a) Declaração de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional do proponente;
- d) Certidão de Cadastro Municipal;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Carteira de Identificação da OAB;

5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.4 - Outros documentos:

- a) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CC Nº 005/2012
 ABERTURA: 26/04/2012 ÀS 14:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

5.2 **A PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
 b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior ao constante na Planilha de Preços por lote em anexo a este Edital, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei nº 8.666/93.

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias).

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CC Nº 005/2012
 ABERTURA: 26/04/2012 ÀS 14:00 HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2. – **A abertura do Envelope 01 – Habilitação**, observará os seguintes procedimentos:

- 6.2.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;
- 6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.
- 6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;
- 6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;
- 6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;
- 6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;
- 6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).
- 6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:
- 6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;
- 6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;
- 6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;
- 6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;
- 6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;
- 6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
 - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
 - c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;
- 7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:
- a) O menor valor por lote, nos termos do art. da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- 7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.
- 7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;
- 7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.
- 7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Doutor Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

9 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

9.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

9.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

10 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o **Prefeito Municipal de Matupá**, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei nº 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

11.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **Prefeitura de Matupá**.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

11.9 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

11.10 – Para a assinatura do competente contrato, fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.11 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

11.12 - Fazem parte deste Edital, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).

Matupá – MT, 18 de Abril de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

- Presidente –

ANEXO I
EDITAL Nº 036/2012
CARTA CONVITE Nº 005/12

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2012.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e _____ para que possa realizar e executar o seguinte objeto.

Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e doze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado _____ devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB Nº. _____ e moradora na _____ nº _____, na Cidade de _____ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 -- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

01 – OBJETO

02.1 - Constitui objeto deste Contrato **“Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal”** de acordo com demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva **Carta Convite 005/2012**.

02.2 - De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 005/2012 DO EDITAL Nº. 036/2012 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2012/CPL**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

04 – DO VALOR

04.1 – O valor global da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ _____ (_____), e será parcelado em **08 (Oito) parcelas** no valor de R\$ _____ (_____).

05 – PRAZOS DE SERVIÇOS

05.1 – O prazo de vigência do presente termo de contrato será até a data de **31 de dezembro** do ano de dois mil e doze, a partir da data de assinatura.

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Cód. Geral: 02.001.04.122.001.2001 339036 “018”

07 – DOS PAGAMENTOS

07.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

07.2 – Os pagamentos serão efetuados em 08 (oito) parcelas, até o 5º (Quinto) dia de cada mês subsequente aos serviços prestados.

07.3 – O CONTRATANTE descontará no ato do pagamento os Impostos Federais obrigatórios INSS, IR e o Municipal ISSQN.

8- MULTAS

08.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

08.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

08.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

08.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei nº 8.666/93.

09 – DA RESPONSABILIDADE

09.1 – A contratada se responsabiliza em prestar os serviços com toda responsabilidade que necessita, obedecendo aos princípios legais e leis vigentes para que não ocorra prejuízo ao município.

09.2 – A contratada deverá manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação

10 – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

12 – DOMICÍLIO E FORO

12.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, _____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado
CPF:
OAB:

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

ANEXO II – FOLHA I
 EDITAL Nº. 036/2012
 CARTA CONVITE Nº. 005/2012

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>“Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância”</i>	45.000,00	45.000,00
	TOTAL GERAL		45.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>“Prestação de Serviço assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas as modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal</i>	30.000,00	30.000,00
	TOTAL GERAL		30.000,00

CARLOS ABRAAO GAIA
 Presidente da CPL

ANEXO III – FOLHA I
EDITAL Nº. 036/2012
CARTA CONVITE Nº. 005/2012
(MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 036/2012/CPL
 Carta Convite nº. 005/2012
 Edital nº. 036/2012
 Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A, devidamente inscrita no CPF Nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 036/CPL, do Edital nº. 036/2012, da Carta Convite nº. 005/2012, com a seguinte proposta:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1			
	TOTAL GERAL		

Valor Total: _____.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de disponibilidade: conforme edital.

Matupá, ____ de Abril de 2012

 Licitante
 CPF:
 OAB: